

## **PORTARIA DE REESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA PREPARAR**

Portaria 29, de 28 de agosto de 2017.

Reestrutura o Programa PREPARAR - Preparação para a Reserva Remunerada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que conferem os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei 8,255, de 20 nov. 1991, resolve: Art. 1º REESTRUTURAR o Programa PREPARAR - Preparação para a Reserva Remunerada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal passa a ser regulado na forma do anexo 1. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 34, de 18 set. 2013.

**Art. 1º ESTABELECE**R os procedimentos de acionamento e engajamento de aeronaves remotamente pilotadas (RPA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal em apoio a operações Bombeiro Militar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 34, de 18 set. 2013.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

## **ANEXO 1**

### **REGULAMENTO DO PROGRAMA PREPARAR - PREPARAÇÃO PARA A INATIVAÇÃO NO CBMDF**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º O Programa PREPARAR é um conjunto de ações que incluem intervenções de caráter multidisciplinar, bem como ações contínuas específicas das áreas envolvidas, a depender das necessidades de cada participante do Programa, incluindo desde intervenções educativas que favoreçam o planejamento e qualidade de vida ao longo de toda a carreira, até ações específicas de preparação para a reserva e acompanhamento na pós-carreira.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA FINALIDADE**

Art. 2º O Programa PREPAPAR tem por finalidade:

I - exercer a função social de contribuir na preparação dos bombeiros militares no processo de transição para a inatividade em razão da nova realidade econômica e social mundial decorrente do aumento da expectativa de vida;

II - desenvolver ações com potencial de prevenção às desadaptações e adoecimentos passíveis de serem desencadeados ou agravados na fase de transição para a inatividade;

III - atender, no âmbito do CBMDF, o que determina o inciso II, do art. 28, do Estatuto do Idoso, sediado na lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que atribuí ao poder público a obrigação de preparar o trabalhador para a aposentadoria, no mínimo um ano antes de sua efetivação, desenvolvendo programas que estimulem novos projetos de vida e fornecendo informações sobre cidadania e direitos sociais.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do Programa PREPAPAR:

I - preparar o bombeiro militar para os desafios de sua pós-carreira e o aprimoramento de sua qualidade de vida nos aspectos de saúde física, psicológica, social, financeira e ocupacional;

II - promover reflexão sobre questões de saúde mental tratadas na literatura especializada como presentes, no âmbito da subjetividade, na fase de transição do trabalho para a aposentadoria;

III - facilitar a autorreflexão e sensibilização para a procura de ajuda por parte do público que participar do Programa PREPARAR, em relação às fragilidades psicossociais passíveis de eclodir ou agravar na crise de adaptação à pós-carreira;

IV - facilitar o acesso a intervenções de saúde mental de natureza secundária e terciária aos participantes do Programa com fragilidades psicossociais ou que desejem de orientação vocacional para a pós-carreira;

V - fomentar o desenvolvimento de intervenções de saúde mental e ocupacional para os militares ativos, com potencial de prevenção primária, secundária e terciária ao longo da carreira bombeiro-militar, construindo base para a qualidade de vida na pós carreira;

VI - avaliar a eficácia das intervenções do programa;

VII - transferir conhecimento/entendimento de como ocorre o processamento de transferência para a inatividade, sua tramitação e tempo de duração;

VIII - orientar os militares, em processo de passagem para a inatividade, acerca de seus direitos, obrigações como inativo, benefícios, tendo por base a legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal;

IX - iniciar o trabalho de conscientização do militar que está em processo de transferência para a reserva remunerada a fim de reconhecer as limitações do processo de envelhecimento e a importância da atividade física com fins preventivos e terapêuticos na melhora e manutenção da qualidade de vida;

X - promover a adaptação dos bombeiros militares ao novo ritmo de vida após o processo de inatividade, na busca de alternativas para ocupar o tempo livre;

XI - oferecer opções de atividades físicas de acordo com o perfil dos bombeiros militares e orientar sobre as doenças da terceira idade e as consequências do sedentarismo;

XII - estimular e encorajar a participação em programas de atividades físicas, individuais ou em grupo, favorecendo a socialização e auxiliando no fortalecimento do bem-estar;

XIII - avaliar os parâmetros antropométricos dos militares inclusos no Programa PREPARAR, de forma a nortear o planejamento de um programa de atividades físicas para militares da reserva remunerada no CBMDF;

XIV - promover conscientização do militar que se encontra em processo de transferência para a reserva remunerada, no sentido de que tenha uma vida financeira equilibrada;

XV - promover ato solene de agradecimento e reconhecimento aos Bombeiros Militares pelo tempo de exercício e contribuição pelos serviços prestados à Instituição e a comunidade assistida pelo CBMDF;

XVI - fortalecer vínculos entre a Corporação e os militares inativos.

## CAPÍTULO IV

### DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Os bombeiros militares ativos do CBMDF que completarem, em até 1 (um) ano, os requisitos para a transferência para a reserva remunerada, podem, mediante requerimento, aderir ao Programa PREPARAR, respeitada a ordem de inscrição e dentro do cronograma a ser divulgado em Boletim Geral, a cargo do Chefe do Departamento de Recursos Humanos - DERHU.

Parágrafo único. Os bombeiros militares ativos em processo de reforma, indicados para compor a Quota Compulsória, e os inativados, no ano anterior, também poderão aderir ao Programa PREPARAR.

## CAPÍTULO V

### DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Art. 5º São atividades que compõem o Programa PREPARAR:

I - promover as solenidades de passagem e propiciar o devido reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos ao longo da carreira, constituído por formaturas, solenidades, confraternizações, entrega de medalha simbólica ou outros instrumentos de reconhecimento dos méritos do trabalho para a Instituição;

II - proferir ciclo de palestras abordando as áreas de atenção psicológica, médica, atividade física, educação financeira, processo administrativo de passagem para a reserva e orientação ao bombeiro inativo, tendo por objetivo a inserção do participante no Programa PREPARAR, levando-o à reflexão a partir da prestação de informações sobre questões críticas para a adaptação no período pós-carreira, bem como permitir a identificação precoce de fatores de risco que possam desfavorecer essa adaptação;

III - acompanhar o processamento das ações administrativas necessárias à inativação do bombeiro militar.

## CAPÍTULO VI

### DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 6º As atividades que estruturam o programa serão planejadas e operacionalizadas pelo Departamento de Recursos Humanos - DERHU, por suas respectivas Diretorias e o Centro de Comunicação Social- CECOM.

§ 1º As Diretorias e o CECOM, em seus respectivos plexos de competência, serão responsáveis pela execução do Programa PREPARAR, cujos encargos, sob a presidência do DERHU, se dividem nas seguintes áreas temáticas:

I - Diretoria de Saúde - DISAU:

- a) Atenção Psicossocial;
- b) Atenção Médica; c) Atenção Odontológica;
- d) Atividade Física;

II - Diretoria de Gestão de Pessoal - DIGEP:

- a) Processos Administrativos para Reserva Remunerada;
- b) Apoio Administrativo;

III - Diretoria de Inativos e Pensionistas - DINAP:

- a) Orientação ao Bombeiro Inativo;
- b) Educação Financeira;

IV - Centro de Comunicação Social - CECOM, responsável pela temática das Relações Públicas e Divulgação.

§ 2º A indicação dos militares que comporão as diversas áreas temáticas será providenciada pelo respectivo segmento, conforme disposto no §1º, e atenderá à seguinte disposição:

I - Atenção Psicossocial: psicólogos e/ou assistentes sociais, integrantes do QOBM/Complementar;

II-Atenção Médica: médicos integrantes do QOBM/Saúde;

III- Atenção Odontológica: cirurgiões-dentistas integrantes do QOBM/C.Dent.;

IV - Atividade Física: educadores físicos e fisioterapeutas Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, com formação nas áreas específicas subordinadas ao Centro de Capacitação Física - CECAF e à Seção de Fisioterapia e Reabilitação Ortopédica - SEFRO;

V - Educação Financeira: contadores integrantes do QOBM/Complementar;

VI - Processos Administrativos de Passagem para Reserva Remunerada: militares com conhecimento sobre processos administrativos de inativação;

VII - Orientação ao Bombeiro Inativo: militares com conhecimento sobre processos e incidentes relacionados à inatividade;

VIII - Relações Públicas e Divulgação: militares com conhecimento na área de Comunicação Social;

IX - Apoio Administrativo: militares com conhecimento na área administrativa.

## Capítulo VII

### DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DAS ÁREAS TEMÁTICAS E DA CECOM

#### Seção I

#### Do Presidente

Art. 7º Compete ao Presidente:

I - coordenar e integrar as atribuições dos diversos setores que desenvolvem o Programa PREPARAR;

II - controlar e fiscalizar as ações do programa;

III - facilitar a integração com os demais órgãos da Corporação e autoridades externas, considerados de interesse, para melhor desempenho das ações do Programa;

IV - adotar ações que viabilizem recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Programa;

V - monitorar e desencadear atividades do Programa PREPARAR de acordo com a demanda;

VI - fomentar e coordenar a manutenção de banco de dados nas respectivas áreas, de modo a possibilitar a identificação do número de participantes e atividades do Programa.

## Seção II

### Da Área de Atenção Psicossocial

Art. 8º As ações da área de Atenção Psicossocial serão norteadas pelo objetivo de desenvolver a prevenção da saúde mental, na fase de transição para a reserva, contribuindo para que os militares ingressem e se mantenham com qualidade de vida no pós-carreira.

Art. 9º As principais ações relacionadas à atenção psicológica incluem:

I - desenvolver ações dirigidas especificamente à fase de transição para a reserva remunerada, visando promover reflexão sistemática sobre questões relevantes para a adaptação pós-carreira, favorecendo que o indivíduo entre em contato com fatores de risco e proteção, necessidades e recursos pessoais, de forma a iniciar o planejamento e preparação de um projeto de vida pós-carreira que contribua para o estabelecimento ou manutenção da qualidade de vida;

II - facilitar o acesso a intervenções de saúde mental de natureza secundária e terciária aos participantes do Programa com fragilidades psicossociais ou que desejem orientação vocacional para a pós-carreira bombeiro militar;

III - realizar palestras de sensibilização e educação dos militares participantes do Programa quanto às questões psicossociais envolvendo envelhecimento e transição para inatividade;

IV - aplicar instrumentos de triagem objetivando auto identificação de característica de risco psicossocial e que necessitem de atenção especializada.

## Seção III

### Da Área de Atenção Médica

Art. 10. O objetivo desta área é o fomento de ações preventivas de saúde na fase de transição para a inatividade e pós-carreira, contribuindo para que os militares ingressem e se mantenham com saúde e qualidade de vida.

Art. 11. As principais ações relacionadas à atenção médica incluem:

I - realizar palestras de sensibilização e educação do militar participante do Programa, quanto às questões de qualidade de vida e cuidados com a saúde, incentivando os militares a adotar práticas diárias de hábito de vida que favoreçam a manutenção da saúde e um envelhecimento bem sucedido;

II - fomentar, por meio de inspeção de saúde bienal, a avaliação médica periódica e preventiva aos militares participantes do Programa, em linhas de prevenção primária e secundária, assim como para obtenção de informações acerca da incidência e prevalência de doenças, visando um melhor planejamento estratégico da assistência em saúde;

III - sensibilizar os participantes do Programa quanto aos aspectos positivos e negativos relacionados ao processo de envelhecimento, repassando informações sobre envelhecimento ativo e incentivando a adoção de práticas que visem um envelhecimento bem sucedido.

## Seção IV

### Da Área de Atenção Odontológica

Art. 12. A Área de Atenção Odontológica tem como objetivo desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abranja a promoção e proteção da saúde bucal dos militares que serão transferidos para a reserva remunerada.

Art. 13. São ações por meio das quais os objetivos desta área poderão ser atingidos, além do definido no artigo anterior:

I - orientar os militares e suas famílias quanto à utilização dos serviços de saúde bucal disponíveis;

II - realizar atendimento das urgências odontológicas;

III - promover palestras educativas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.

## Seção V

### Da Área de Atividade Física

Art. 14. O objetivo desta área é dar continuidade ao trabalho de conscientização do militar que está em processo de transferência para a reserva remunerada, a fim de reconhecer as limitações do processo de envelhecimento e a importância da atividade física com fins preventivos e terapêuticos na melhora e manutenção da qualidade de vida, a ser desenvolvida pelo CECAF e a SEFRO, dentro das oficinas do Programa.

Art. 15. Constituem ações importantes para área de atividade física:

I - promover a adaptação dos participantes ao novo ritmo de vida após o processo de inativação, na busca de alternativas para ocupar o seu tempo livre, sensivelmente aumentado;

II - orientar os participantes do Programa a terem uma vida mais saudável, por meio da inserção da prática de exercícios físicos definidos de acordo com o perfil dos participantes e da apresentação dos benefícios a serem alcançados com a prática regular;

III - orientar sobre as doenças da terceira idade e as consequências do sedentarismo;

IV - estimular e encorajar a participação em programas de atividades físicas, individuais ou em grupo, favorecendo a socialização e auxiliando no fortalecimento do bem-estar;

V - ministrar palestras sobre a importância das atividades físicas no processo de envelhecimento, na qualidade de vida e na prevenção de doenças,

## Seção VI

### Da Área de Educação Financeira

Art. 16. As ações desta área visam à orientação dos militares, em processo de passagem para a inatividade, acerca de assuntos relacionados à Gestão Financeira Pessoal, incentivando a prática de um orçamento equilibrado e abordando de forma ampla as questões financeiras e de conjuntura econômica atual, para que os participantes possam refletir sobre a realidade da vida moderna,

Art. 17. Para que os objetivos de educação financeira sejam atingidos, serão propostas as seguintes ações:

I - promover palestras de gestão financeira pessoal;

II - informar sobre as melhores opções de investimentos, taxas de juros e financiamentos, dentre outros;

III - incentivar o hábito de elaboração de orçamento detalhado de gastos mensais;

IV - elaborar informações educativas sobre finanças pessoais, a serem divulgadas no âmbito do Programa PREPARAR.

## Seção VII

### Da Área de Processo Administrativo de Passagem para Reserva Remunerada

Art. 18. Esta área tem como objetivo promover o conhecimento sobre o processamento de transferência para a inatividade, com explanações acerca da tramitação do processo, na busca da redução de seu tempo de instrução.

Art. 19. Para o alcance de seus objetivos, serão adotadas as seguintes ações:

I - ministrar palestras expositivas sobre confecção e tramitação dos processos de inativação de militares do CBMDF, envolvendo o tratamento de requerimentos, procedimentos, documentos necessários, certidão funcional, declaração de bens, instrução da portaria de passagem para a nova situação, procedimentos dos órgãos de decisão, peças do processo, prazos, requisitos mínimos, tempo necessário, licença especial e férias;

II - propiciar aos participantes o conhecimento necessário para entender como tramita um processo de transferência para a reserva remunerada;

III - elaborar informações educativas a serem divulgadas no âmbito do Programa PREPARAR;

IV - acompanhar a instrução do processo de inativação, auxiliando nas ações necessárias à redução do tempo de sua tramitação, a fim de que o inscrito esteja, preferencialmente, inativado, antes da solenidade de passagem para a reserva remunerada.

## Seção VIII

### Da Área de Organização ao Bombeiro Inativo

Art. 20. A Orientação ao Bombeiro Inativo tem como objetivo o esclarecimento, acerca dos direitos e deveres como inativo, com ênfase nos direitos dos beneficiários de pensão militar, tendo por base as normas aplicáveis aos militares do DF.

Art. 21. Adotar-se-ão as seguintes ações para o alcance de seus objetivos:

I - ministrar palestras expositivas sobre direitos, obrigações, benefícios, estrutura remuneratória e pensão militar;

II - estimular os militares a terem domínio sobre seus direitos e obrigações na condição de inativo;

III - elaborar informações educativas a serem divulgadas no âmbito do Programa PREPARAR.

## Seção IX

### Da Área de Relações Públicas e Divulgação

Art. 22. A área de Relações Públicas e Divulgação deverá providenciar a publicação na intranet, por meio de um menu próprio, com o objetivo de listar todos os passos e fases, para que o militar possa protocolar seu requerimento de passagem para a reserva remunerada.

Art. 23. Constituem-se ações, por meio das quais os objetivos desta área poderão ser atingidos:

I - facilitar o militar a dirimir suas dúvidas com antecedência e garantir acesso à informação, mesmo quando estiver afastado;

II - apoiar no planejamento e divulgação do evento junto aos meios de comunicação;

III - tornar público os trabalhos desenvolvidos pelo Programa PREPARAR, utilizando os recursos e estrutura do Centro de Comunicação Social - CECOM.

## CAPÍTULO VIII

### DOS ASPECTOS METODOLÓGICOS, RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICOS

#### Seção I

##### Da Metodologia

Art. 24. O Programa contará com palestras educativas em cada área de atuação do Programa, compreendendo:

- I - palestras informativas e de sensibilização;
- II - aulas expositivas, com exposições verbais complementares;
- III - utilização de instrumentos e técnicas de triagem, cartilha e exercícios práticos;
- IV - atos solenes de cunho militar e entrega de homenagens aos bombeiros militares.

## Seção II

### Dos Recursos Humanos

Art. 25. O Programa PREPARAR será desenvolvido pelos profissionais designados na forma dos artigos 60 e 70, podendo, ainda, desenvolver suporte às intervenções de outros militares e civis, convidados ou contratados.

Art. 26. Os profissionais envolvidos no Programa PREPARAR serão designados para atuar em seu planejamento e execução, de acordo com a carga horária requerida para o planejamento e execução das atividades inerentes a cada área temática do Programa, na forma a seguir:

- I - nos horários solicitados pelo Presidente do Programa: para reuniões de planejamento ao longo do ano;
- II - no mês de novembro: para planejamento e execução das atividades referentes ao Programa;
- III - ao término de um ciclo do Programa: para avaliação das atividades realizadas e elaboração do Relatório referente às atividades.

## CAPÍTULO IX

### DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 27. Os recursos materiais necessários às atividades do Programa PREPARAR deverão ser especificados por cada área temática envolvida e providenciados pela respectiva Diretoria responsável, a fim de garantir a continuidade da execução do Programa.

## CAPÍTULO X

### DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 28. Além das atribuições especificadas na presente norma, a organização do Programa PREPARAR contará com a atuação específica de outros órgãos da Corporação que não compõem a estrutura base do Programa, cabendo, na forma relacionada:

I - à Ajudância-Geral - AJGER: viabilizar os recursos humanos e materiais com fins de apoio administrativo e logístico para a solenidade de homenagem aos bombeiros militares em processo de passagem para a reserva remunerada;

II - ao Departamento de Recursos Humanos - DERHU: providenciar, por intermédio de suas Diretorias, os recursos humanos, logísticos e o suporte técnico-administrativo para o desenvolvimento das atividades referentes ao Programa;

III - à Diretoria de Gestão de Pessoal - DIGEP: realizar o levantamento dos militares que, no ano seguinte, estarão em condições de passagem para a inatividade por tempo de serviço e providenciar a remessa da respectiva relação nominal, instruída com os telefones de contato correspondentes, ao Presidente da do Programa PREPARAR, até o mês de novembro de cada ano;

IV - à Diretoria de Inativos e Pensionistas - DINAP: realizar levantamento de todos os militares que passaram para a inatividade no ano anterior e que não participaram da última solenidade de passagem para a reserva remunerada, devendo providenciar a remessa dessa relação nominal, acompanhada dos respectivos telefones de contato, ao Presidente do Programa, até fevereiro de cada ano;

V - à Diretoria de Saúde - DISAU: apoiar, dentro de sua esfera de atribuições orgânicas, as ações do Programa, no que se refere à disponibilização dos recursos humanos, materiais e estrutura organizacional para o desenvolvimento das atividades de saúde que compõem o Programa;

VI - ao Centro de Comunicação Social - CECOM: dar apoio administrativo ao planejamento e execução do Programa, no que se refere ao ato solene em reconhecimento aos militares que passarão para a inatividade, bem como em outras atividades que requeiram as suas atribuições específicas;

VII - ao Comando Operacional - COMOP: providenciar recursos humanos e logísticos com fins de apoio técnico e administrativo para a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Programa.

Parágrafo único. A DIGEP e a DINAP, dentro de suas esferas de atribuições constantes no caput e incisos, deverão providenciar contato, convite e confirmação da presença dos militares em vias de passagem para a inatividade, a fim de informá-los sobre o funcionamento das atividades do Programa, incentivando e estimulando a participação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização das inscrições.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A solenidade de passagem para a reserva remunerada será realizada, preferencialmente, no mês de maio.

Art. 30. O ciclo de palestras dado aos militares inscritos no Programa será ultimado até o mês de novembro de cada ano.

Art. 31. O militar inscrito no Programa deverá ser liberado, por sua chefia, para participar das atividades previstas.

Art. 32. A entrega do Relatório de que trata o inciso 111, do art. 26, desta norma, deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do 10º dia útil posterior ao término dos trabalhos anuais.

HAMILTON Santos Esteves Júnior, Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral